PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Exercício de 19 89

LEI Nº 1.426

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito do Município de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cz$ 594.000.000,00
Receita Tributária	Cz$ 110.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cz$ 32.000.000,00	
Receita Industrial	Cz$ 45.000.000,00	
Transferências Correntes	Cz$ 400.000.000,00	
Outras Receitas correntes	Cz$ 7.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cz$ 6.000.000,00
Operações de crédito	Cz$ 2.000.000,00	
Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cz$ 1.000.000,00	